



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59
MESA DIRETORA



LEI DO Nº 286 /2016

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito os Secretários Municipais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o que é preconizado no art. 51, § 6 da Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando que o Projeto de Lei do Legislativo de nº 001/2016, apesar de aprovado pelo Plenário dessa Casa Legislativa, e enviado ao Executivo Municipal, esse, no prazo legal, não apresentou qualquer espécie de veto, nem tampouco sancionou o referido Diploma Legal, nos termos no art.. 50, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Considerando finalmente o poder-dever que é umas das atribuições inerentes aos ocupantes de cargos públicos.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato com início em 1º. de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 9.000,00 (nove reais), também em parcela única, correspondente a 50% (cinquenta por cento), do subsídio fixado para o Prefeito.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59
MESA DIRETORA



Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).


Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos, anualmente, na oportunidade da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no orçamento do município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 24 de novembro de 2016.


José Lucio Bezerra da Cruz
Presidente